

**MARICELI RIBEIRO DA SILVA**



1290000215



FE

TCC/UNICAMP Si38f

**A FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR:  
AUTORITARISMO x DEMOCRACIA**

**CAMPINAS, SP**

**1999**

**UNICAMP - FE - BIBLIOTECA**

**Mariceli Ribeiro da Silva**

**A Formação do Policial Militar: Autoritarismo x Democracia**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como exigência parcial  
para o curso de pedagogia com  
habilitação específica em administração  
escolar da Faculdade de Educação,  
Unicamp, sob orientação da  
Prof<sup>a</sup> Dra. Maria Cristina Menezes.

**Campinas, SP**  
**1999**

**CATALOGAÇÃO NA FONTE ELABORADA PELA BIBLIOTECA  
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNICAMP**

St38f

Silva, Mariceli Ribeiro da.

A formação do policial militar : autoritarismo x  
democracia / Mariceli Ribeiro da Silva. -- Campinas, SP :  
[ s. n. ], 1999.

Orientador : Maria Cristina Menezes.

Trabalho de conclusão de curso - Universidade Estadual  
de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Polícia militar - São Paulo. 2. Educação militar -  
Brasil - História. 3. Soldados - Instrução militar. 4.  
Autoritarismo. 5. Democracia. I. Menezes, Maria Cristina.  
II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de  
Educação. III. Título.

**Campinas-SP – 1999**

.....  
*Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Cristina Menezes*  
*Orientadora*

.....  
*Prof.<sup>a</sup> Dra. Áurea Maria Guimarães*  
*2<sup>a</sup> Leitora*

*A todos que contribuíram,  
de forma clara ou silenciosa,  
para a realização deste trabalho.*

## AGRADECIMENTOS

À Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria Cristina Menezes, por ter se dedicado de forma singular na elaboração deste trabalho, sacrificando horas, dias de convívio familiar para realizar a orientação e, sempre, me indicando e orientando acerca do caminho a seguir, respeitando e fazendo com que minha autonomia fosse desenvolvida nesta pesquisa;

À Prof<sup>ª</sup> Dra. Áurea Maria Guimarães, pela disponibilidade para ser leitora desta monografia, pela orientação acerca do trabalho e pelas sugestões para pesquisas futuras;

À minha família, que possibilitou psicologicamente e financeiramente meu ingresso e permanência na universidade, sempre me incentivando com palavras, gestos e atitudes de afeto, reconhecendo as minhas dificuldades, meu desânimo e sabendo ajudar-me a ser firme nesse meu objetivo;

Ao Capitão PM Eduardo Augusto, pela colaboração no levantamento das referências bibliográficas nos arquivos da Polícia Militar e pelo favorecimento quando da necessidade de ausentar-me do serviço para a realização de viagens a São Paulo em busca das fontes;

Ao Edson, companheiro de toda a minha caminhada universitária, que fez de meu ideal o seu ideal, sabendo entender como ninguém as minhas ausências, inconstâncias e desânimos; e

Aos meus colegas de turma, especialmente a David e Lourdes, que passaram comigo esses anos de Unicamp, dividiram experiências, confidências e, sobretudo, a amizade que levarei para além da universidade.

*“Se existe uma manifestação suprema dos perigos os quais as sociedades modernas devem enfrentar, será o do crescimento do racismo, do militarismo e, mais particularmente, o surgimento de ditaduras policiais, duma crueldade monstruosa, fundadas na demagogia e na hipocrisia. Voltemos agora aos perigos imediatos, à necessidade de liberdade intelectual, a única capaz de permitir à população no seu conjunto e à inteligência exercer o direito de olhar e julgar as decisões e as intenções dos círculos vigentes.”*

**Sakharov**

## RESUMO

A evolução histórica dos anos da ditadura até a atualidade aponta para um redirecionamento do papel desempenhado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, que, apesar de permanecer como força auxiliar e reserva do Exército, abandonou os princípios da Doutrina de Segurança Nacional, sobretudo as técnicas de controle do inimigo interno.

A análise do currículo utilizado nos cursos de formação para soldados no período ditatorial e sua comparação com o currículo aplicado na atualidade aponta para a mudança do papel dessa força policial, que abandonou sua característica de Polícia do Estado (vinculada aos pressupostos ditatoriais), adotando os pressupostos de uma Polícia da Comunidade, consciente de suas atitudes e da legislação que fundamenta sua atuação na sociedade.

Quando no momento de sua implantação na realidade policial, os cursos de formação para soldados enfrentam inúmeras dificuldades ocasionadas pela resistência no interior da corporação, ainda fortemente influenciada pelos entraves do período ditatorial.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>I.1 - A Formação do Policial Militar em São Paulo no Contexto da Constituição Federal de 1988</b> .....	5
<b>I.2 - A Elaboração da Carta Constitucional de 1988</b> .....	13
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>II.1 - A Formação Atual do Policial Militar em São Paulo</b> .....	25
<b>II.2 - A Formação em Serviço</b> .....	33
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>III.1 - Formação Policial: Um Breve Contexto</b> .....	36
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>IV.1 - A Evolução da Formação Policial: Autoritarismo x Democracia</b> .....	41
<b>IV.2 - O Currículo na Formação do Policial</b> .....	42
<b>CONCLUSÃO</b> .....	50
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	53

## INTRODUÇÃO

A sociedade evoluiu, conhece seus direitos e hoje, mais do que nunca, exige providências do poder público. O Estado deixaria de ser um ente político com poderes ilimitados para assumir seu verdadeiro papel social, o de guardião dos direitos do cidadão. É nesse sentido que se direciona a pressão dos movimentos sociais organizados, que vai de encontro à proposta neoliberal que hoje se delinea.

Um dos braços fortes do Estado, sempre foi sua força policial, uma tropa militarizada, preparada para atender aos anseios de seu monarca, mesmo que isso representasse um mal à sociedade.

Neste trabalho, o enfoque principal é discutir a formação do policial militar no Estado de São Paulo, enfatizando a atualidade dos cursos pelos quais são formados os policiais.

Para um melhor entendimento do contexto em que se deu a reformulação curricular, será feito um breve levantamento do período de ditadura militar em que vigorava o currículo antigo, permeado pela Doutrina da Segurança Nacional.

Tal doutrina foi transferida do modelo norte americano de controle da expansão comunista decorrente da Guerra Fria e que visava a contenção desse ideário na América Latina.

Faz-se necessária, também, uma análise do currículo utilizado nos cursos de formação desses profissionais, o que pode indicar o processo de evolução sofrido pelo curso e, conseqüentemente, o redirecionamento do papel desse profissional na sociedade.

Como se trata de um trabalho de conclusão de curso, este não tem o objetivo de esgotar o assunto, mas servir como ponto de partida para uma reflexão mais aprimorada a ser realizada na pós-graduação.

Salienta-se que a discussão proposta neste trabalho encontra-se no plano teórico, quando se busca discutir tanto no nível da Constituição como nos currículos a formação do policial militar. Neste contexto, questões como o desajuste entre objetivos proclamados e as condições reais de concretização dos mesmos, não serão aqui contempladas.

A forte influência de todo um período ditatorial fincou raízes nas instituições militares através dos pressupostos da Escola Superior de Guerra, que se organizou a partir de uma Doutrina de Segurança Nacional.

A concepção dessa Doutrina esteve em vigor legalmente até a promulgação da Constituição de 1988 e pode, ainda hoje, ocasionar resistências internas às mudanças necessárias nas instituições.

A contextualização do momento histórico relacionada às disciplinas curriculares nos cursos de formação permite o entendimento de qual era o perfil profissional adequado ao período estudado.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho monográfico baseou-se em levantamento bibliográfico (cuja principal fonte foi uma coletânea de obras de integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo) e em análise histórica com base nos currículos de formação de soldados existentes nas diversas épocas de sua história.

Pretende-se, assim, contribuir de forma modesta para uma

reflexão acerca da formação policial, a qual, claramente, tem evoluído de uma polícia do Estado (época ditatorial) para uma polícia da comunidade (após o advento da atual Carta Magna).

Dessa forma, foram salientados os aspectos históricos e suas implicações no perfil necessário do profissional para o desempenho da função, enfatizando a grande evolução havida nas últimas décadas, fator que possibilitou a sobrevivência da corporação nesses quase 168 anos de existência.

## I.1 - A FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM SÃO PAULO NO CONTEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A história das constituições brasileiras possibilita um panorama sobre qual forma de organização legislativa foi adotada por governantes no passado. O conhecimento histórico de como a organização política reflete o pensamento de uma determinada classe, que ocupa o poder no momento, é a condição essencial para o entendimento dos pressupostos que norteiam as políticas adotadas.

Outro ponto de partida para a análise histórica é o reconhecimento da composição burguesa, o que vai ter implicações nos objetivos traçados para o desenvolvimento da economia, revelando que, mesmo entre os detentores do poder, existem expectativas diferentes em relação aos projetos a serem desenvolvidos. Porém, existe um consenso: a necessidade da mudança ser gerenciada e controlada pelo estrato burguês.

*“É superficial e negativa a interpretação recente que confere aos liberais da ditadura e às cabeças da burguesia um papel tão amplo na construção de uma recuperação democrática. Os deslocamentos que ocorreram não tinham este sinal positivo. Eram movimentos de auto defesa, que visavam antes impedir uma desagregação incontrolável e demasiado rápida do regime ditatorial do que instaurar uma transição democrática plena e irrefreável.”*  
(Fernandes, 1986:65)

Durante a elaboração da Carta Constitucional, por conta dos

interesses conflitantes seus defensores assumiram uma postura e puderam ser contemplados na medida em que seus objetivos eram descritos em relatórios e permaneciam na redação final.

*“O objetivo principal de uma Assembléia Constituinte é justamente adequar a estrutura jurídico-política aos valores éticos e ideológicos correspondentes ao consenso majoritário da sociedade. Embora estes valores se apresentem como universalmente democráticos, a diversidade das realidades sociais e culturais sobre as quais se aplicam e as discrepâncias ideológicas sobre a interpretação de seu princípio essencial - o da soberania - tornam necessário um esforço de adaptação entre o ideário político almejado e as condições concretas de sua materialização (...) a fraquíssima participação da cidadania enquanto tal no poder político encontrou sua expressão adequada na semântica duvidosa do emanar de e exercer em nome de.” (Moraes, 1987:86).*

No entanto, não foi somente a burguesia que se fez representar durante o período de elaboração constitucional, mas todos os grupos que tinham interesses específicos a serem garantidos pela Carta e que, nos trabalhos, formaram os chamados “lobbies” para exercer pressão sobre os parlamentares tanto na redação quando na votação das propostas.

É importante salientar a influência militar na elaboração da Constituição de 1988, sobretudo nos artigos que definem a função das Forças Armadas no país, juntamente à sua subordinação ao chefe do governo.

Diante de toda uma história influenciada diretamente pela ditadura militar, com a tutela daqueles que detêm o poder econômico para se firmarem, pode-se contar com o apoio da Forças Armadas, pela possibilidade destas em deixarem, em momentos críticos, os quartéis para garantir a ordem no cenário principal.

Para a transição, o retorno dos militares aos quartéis foi de singular importância, uma vez que a aparente saída do cenário político tornou possível a articulação da transição para uma democracia tutelada por militares, em que os civis que assumiram o governo possuíam a mesma ideologia embora não utilizassem farda.

*“O povo percebe o vazio da Nova República e a importância de uma ruptura definitiva com o fascismo potencial que se incorpora nos nervos do Estado, mas se vê encurralado por uma tutela militar explícita, que socorre a ordem existente usando sua presença maciça, por si mesma ameaçadora, e abusando de um poder repressivo, na realidade oposto à legalidade e à sua transformação pela vontade coletiva dos cidadãos.” (Fernandes, 1990:167)*

Quanto à função das Forças Armadas, no debate da comissão constitucional, surgiram duas propostas: a primeira visava a permanência, enquanto a segunda acabava com os ministérios da Marinha, Exército e Aeronáutica criando o Ministério da Defesa.

Com a evolução do processo de transição lenta gradual e segura, a Polícia Militar foi influenciada pelos pressupostos do direito humanitário internacional e as modificações constitucionais geradas por

esta influência culminaram numa nova concepção de segurança pública, o que veio a refletir diretamente no perfil do profissional de segurança, especialmente o policial militar.

Essa modificação está em consonância com a seguinte problemática: se as polícias militares têm a função ostensiva/preventiva, qual é o órgão responsável pela função repressiva imediata?

A função de polícia judiciária e repressiva é atribuída à Polícia Civil, no entanto, é a Polícia Militar, por ter uma função ostensiva, que está presente nas ruas no momento em que acontecem as ocorrências, havendo a necessidade de tomada de atitudes antes da chegada do órgão policial civil, que, legalmente, era o único responsável pela repressão.

Portanto, como esse papel já era realizado pela Polícia Militar, presença constante no momento da ocorrência de delitos, a alteração no texto ocorre para legalizar a tomada de decisões, cuja prática era freqüente nas polícias militares.

*“Vivemos um novo momento histórico e a Polícia Militar não é simplesmente um órgão do Estado voltado para o zelo da ordem pública, na limitação da liberdade do cidadão. É uma instituição da própria comunidade a sustentar a harmonia e o equilíbrio necessários na relação possível da comunidade com o Estado democrático.”<sup>1</sup>*

Esse fragmento do discurso policial revela a preocupação com

---

<sup>1</sup> Polícia e Democracia- Pressupostos básicos e diretriz para uma política de comando-PMESP- Comando Geral-Agosto de 1986.

a nova realidade social preconizada pela abertura política e democrática, revelando o fato de que a instituição não deve fundamentar-se unicamente na restrição dos direitos dos cidadãos, se se reconhece como poder estatal e admite seu caráter regulador das tensões entre o Estado e sua população.

Com referência ao papel desempenhado pelas Forças Armadas, a Constituição de 1988 deu sua contribuição, subordinando a instituição ao Presidente da República.

Em contrapartida, a interpretação de outro trecho da legislação leva a uma questão problemática: a possibilidade de convocação das Forças Armadas por “qualquer desses poderes constitucionais”, fazendo com que a iniciativa de convocação dos militares possa partir de várias esferas de poder que, para garantir a resolução de questões internas, utilizem-se da instituição.

Houve necessidade de elaboração de uma lei complementar,<sup>2</sup> que delimitasse a atuação nacional das Forças Armadas, colocando sob a responsabilidade do Presidente da República a possibilidade de emprego da instituição.

---

<sup>2</sup> O emprego das Forças Armadas, na defesa da Pátria, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, é da responsabilidade do Presidente da República, que o determinará aos respectivos ministros militares.

*“ § 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por sua iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por qualquer dos poderes constitucionais, através do presidente do Supremo Tribunal Federal ou do presidente do Congresso Nacional, no âmbito de suas respectivas áreas.*

*§ 2º A atuação das Forças Armadas Ocorrerá de acordo com as diretrizes do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no artigo 144 da Constituição Federal.”*

Em âmbito estadual, as polícias militares também tiveram sua função redirecionada: a colocação anterior do artigo 144 da Constituição federal preconizava a manutenção da ordem pública, enquanto a atual visa à preservação da mesma ordem.

*“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*I-polícia federal;*

*II-polícia rodoviária federal;*

*III-polícia ferroviária federal;*

*IV-polícias civis;*

*V-polícias militares e corpos de bombeiros militares.*

*/.../*

*§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, a execução de atividades de defesa civil.*

*§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal.” (Constituição Federal, 1988).*

Um breve comentário acerca da legislação citada nos remete ao fato de que permaneceu a definição de uma instituição que atua como força reserva e auxiliar do Exército, sendo mantidas pelos governos

estaduais, mas que estão sob o controle da União:

*“...nossa experiência histórica indica ser isso uma opção de elementar prudência. É claro, porém, que basta manter esse controle no nível mínimo indispensável para evitar o gigantismo policial, superior às necessidades da segurança pública; dentro desta limitação há que se respeitar a autonomia federativa. Ademais, seria conveniente que a União pudesse legislar sobre alguns princípios gerais de organização e instrução, justiça e das garantias das Polícias Militares, para homogeneizá-las em aspectos básicos, deixando-se aos Estados a legislação complementar que as adequaria às peculiaridades locais. (...) como podem ocorrer circunstâncias em que (elas) teriam que ser usadas como peças militares de manobra, com o Exército em defesa nacional em situação de guerra, em Estados de Sítio e Alarme (que exijam a atuação militar) ou em outras situações graves previstas em lei, seria útil cobrir esta hipótese fazendo constar, na Constituição que estas polícias são forças auxiliares e reserva do Exército, para emprego militar em situações de extrema gravidade.” (pontos de interesse das Forças Armadas para a defesa na constituinte, 14-15 in: Oliveira, 1993:215).*

O § 5º também merece destaque pois, quando se refere à preservação da ordem pública, supera a concepção anterior de manutenção, ou seja, a intervenção policial para reparar a ordem, mas sim, o policiamento ostensivo fardado para a prevenção e não somente a repressão.

A Constituição Estadual de São Paulo delimita em seu artigo 141 a função da polícia militar em consonância com a legislação constitucional;

*“A Polícia Militar, órgão permanente, incumbem, além das atribuições definidas em lei, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.”*

A formação dos Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sempre foi tratada como um processo estanque que recebia o candidato aprovado em concurso público e uma vez nomeado Soldado e matriculado no curso de formação técnico-profissional, que ao final de uma maratona de aulas, estágios operacionais e verificações de ensino, encontrava-se em condições de executar as missões de policiamento ostensivo.

Um outro discurso de abertura já estava presente nas monografias de oficiais de polícia desde 1986. Em consonância com os anseios de toda a sociedade, que já estava exausta das arbitrariedades cometidas por autoridades militares durante os anos de ditadura.

Além da alteração da Constituição, faz-se necessária a modificação da forma de agir dos policiais perante a população que era anteriormente tratada como um inimigo em potencial, subversivo, de acordo com a Doutrina da Segurança Nacional.

*“Mesmo nas ações repressivas deve-se atentar para que o cidadão se sinta protegido pelo policial militar, respeitando-se as características da comunidade”.*  
(Carletti, 1986:25)

Todas as mudanças ocorridas tiveram como escopo dotar a Corporação de uma legislação mais moderna e adequada à formação dos policiais militares, sob a ótica de uma realidade que incentivasse o contato do discente com as atividades de policiamento ostensivo, ao mesmo tempo que dinamizasse o ensino-aprendizagem em sala de aula, e exigia do soldado um rendimento que se obtinha através de verificações teóricas e práticas durante o transcorrer do curso.

## **I.2 - A ELABORAÇÃO DA CARTA CONSTITUCIONAL DE 1988**

Ao final do ano de 1983, começaram a se unir partidos políticos da oposição e representantes da sociedade civil, tendo como primordial objetivo alterar a forma da eleição presidencial: essa organização deu origem ao movimento das " Diretas Já ".

O movimento iniciou-se num comício realizado na cidade de São Paulo, em 27 de novembro, na praça Charles Müller, contando com aproximadamente 20 mil pessoas.

Logo após, organizou-se um comitê suprapartidário, reunindo os partidos da oposição e entidades da sociedade civil como membros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Congresso das Classes Trabalhadoras (Conclat), da União Nacional dos Estudantes (UNE), do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) além de facções da igreja e representantes de minorias étnicas.

Em 25 de janeiro de 1984, no comício realizado na Praça da Sé, compareceram aproximadamente 500 mil pessoas, um número

expressivo que desencadeou um processo reivindicatório em todo o país, apoiando o movimento das diretas, e, especialmente a aprovação de uma Emenda Constitucional proposta pelo deputado federal Dante de Oliveira, cujo conteúdo expressava a necessidade da eleição presidencial ser realizada de forma direta em 15 de novembro de 1984.

O Presidente Figueiredo, num primeiro momento, não acreditou na força tomada pelo movimento, não imaginada nem mesmo pelo mais otimista dos membros da oposição. No entanto, quando percebeu que tomou proporção nacional veio a público para esclarecer que a forma de eleição para presidência, cujas diretrizes estavam na emenda constitucional de número 1, seria mantida. Esta era sua tentativa de abafar a vontade popular.

*“Mas o grande entulho, o principal entulho, o entulho que condiciona todos os outros, é a própria Carta Constitucional que aí está um ano depois de empossado o atual presidente. É impossível a coexistência de um regime democrático e de um código de privação de direitos erigido pela lei básica. São peças inter-excludentes, contradição em termos. Por falta de decisão, carência de meios, incapacidade de distinguir entre o essencial e o acessório, ou por tudo isso, o Presidente da República tem falhado em sua obrigação fundamental que é promover, possibilitar, instalar e assegurar a democratização do país, no prazo mais curto possível.”*  
(Rodrigues, 1986:19)

Perante uma situação de confronto de idéias governamentais e populares, o governo, que anteriormente desrespeitava a Carta

Constitucional, modificando-a ao sabor de seus intentos, deu início a uma nova estratégia: a de preservação e intocabilidade desta Constituição, que já havia perdido suas características originais para ajustar-se constantemente aos objetivos militares, presentes nos atos institucionais e complementares.

Este comportamento chocou-se com a tão proclamada “doutrina da Segurança Nacional que diz: quando a Constituição não serve, muda-se o texto verificando a capacidade militar de adotar novas perspectivas de acordo com as necessidades, mantendo-se firme em direção ao processo de transição “democrática” planejado e tutelado pelos militares.

Apesar da política adotada pelos governantes, o número de pessoas nas manifestações em prol das diretas crescia a cada dia chegando a quase um milhão no Rio de Janeiro e mais de um milhão nas manifestações em São Paulo.

A substituição da luta pelas diretas por um colégio eleitoral deu apoio à proposta governamental que trazia implicações profundas em relação aos objetivos da manifestação popular, porém, os partidos de oposição, que anteriormente estavam unidos ao PMDB, não conseguiram esclarecer a população para a continuidade do processo reivindicatório.

A emenda Dante de Oliveira (que propunha as eleições diretas para presidente) não foi aprovada e a oposição, liderada pelo PMDB, começou a buscar na sucessão presidencial um acordo, no qual o candidato apoiado era Tancredo Neves, ex-governador de Minas Gerais. Esvaziou-se então o movimento pelas eleições diretas.

*“ Mais do que a eleição direta de um presidente, perdeu-se a oportunidade histórica de usar o rancor contra a ditadura e a consciência geral da necessidade de mudar profundamente como ponto de partida de uma transformação da sociedade civil e do Estado”. (Fernandes, 1986:21)*

Nesse período, vários juristas ingressaram com representações de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal com relação a composição do Colégio Eleitoral que em breve iria eleger o presidente. Tais pedidos foram barrados pelo Procurador Geral da República que impediu a apresentação da matéria para posterior análise.<sup>3</sup>

Esta forma de composição privilegia os partidos de apoio ao governo que alcançam a maioria por intermédio de uma política clientelista e corrupta em determinados Estados, geralmente das regiões Norte e Nordeste.

*“Uma ditadura em crise, que logra determinar o que vem depois, assegurando a seus pares e a seus aliados uma transição e conferindo-lhe um teor especificamente político, é uma ditadura semigloriosa, que amarga uma derrota com sabor de vitória.” (Fernandes, 1986:11)*

Antes da votação da emenda constitucional Dante de Oliveira, o governo enviou ao Congresso uma outra que diminuía o mandato presidencial para quatro anos e tornava as eleições diretas a partir de 1988.

---

<sup>3</sup> É importante salientar como era composto o Colégio Eleitoral para eleição do Presidente da República. Cada Estado da Federação conta com seis delegados independentemente do seu número de habitantes. Isto faz com que o voto de um eleitor do Acre seja equivalente ao voto de 118 paulistas, acabando com a representatividade por habitante da federação.

Para a votação de ambas, foram proibidas as manifestações populares em prol das eleições diretas, com o objetivo de afastar os parlamentares da pressão exercida pelo povo.

Em contrapartida, a aeronáutica invadiu, em treinamento, o aeroporto de Brasília e o exército, sob o pretexto do aniversário do comando no Distrito Federal, realizou um desfile demonstrando de força militar sobre os congressistas.

*“Longe de garantir o funcionamento do Congresso Nacional, como se alegava, as medidas de emergência o inibiram, coagindo-o de forma truculenta, intempestiva, ilegal, inconstitucional e submetendo seus integrantes ao constrangimento ilegal decorrente da utilização de poderes de crise, sem a existência dos pressupostos que o justificassem, cerceando assim, a liberdade do Parlamento”.* (Bicudo 1987:54)

A Assembléia Constituinte de 1987, composta por 72 senadores (dos quais 1/3 foi eleito quatro anos antes) e 487 deputados federais formando um total de 559 congressistas votantes, dos quais 305 pertencentes ao PMDB, determinou, na aprovação de seu regimento interno, que seus trabalhos não poderiam transcorrer sem, no mínimo, 94 parlamentares e que as propostas teriam que contar com a maioria absoluta para serem aprovadas (ao menos 280 votos a favor) podendo ser retirados os artigos considerados polêmicos para votação em separado.

Os parlamentares criaram nove comissões, oito iriam elaborar os projetos de lei a serem encaminhados à nona comissão, encarregada da elaboração do texto final da Constituição.

A comissão de redação final era composta por 89 parlamentares cuja maior representação era do PMDB, partido majoritário na Assembléia.

Cada uma das oito comissões foi dividida em 24 subcomissões para que houvessem discussões de todos os temas a serem abordados antes da redação do relatório a ser encaminhado para a revisão final.

O PMDB, partido de oposição consentida na época da ditadura, deixou em segundo plano certas reivindicações, tais como, a revogação de toda a legislação ditatorial que continua em vigor, podendo ser utilizada pelo governo no momento em que julgar necessário para punir, reprimir ou suprimir os direitos e garantias dos cidadãos brasileiros.

*“ A ditadura intimidou de tal forma os grupos mais radicais da oposição consentida que esta enveredou pelo caminho do uso da linguagem do inimigo (por exemplo, o golpe de Estado e a ditadura são designados como revolução!). A oposição consentida tornou-se conciliadora, sendo essa uma conciliação de linguagem fundamental com a própria ditadura.” (Fernandes, 1986:71).*

Os políticos integrantes da oposição, que nos anos de ditadura lutaram contra a imposição de uma falsa legalidade no governo, quando têm a oportunidade de revogar uma legislação que pode remeter o país a uma nova ditadura, não o fazem. Pelo contrário, aliam-se aos defensores da antidemocracia neste momento, que deveria ser o renascer democrático.

*“Só há um meio de sair desse imobilismo, o qual consiste em aprender a conviver com a democratização da sociedade civil, do Estado e das demais instituições-chaves. Deixar correr a revolução democrática e a revolução nacional, até que surja uma República capaz de conter os contrários e de compor as contradições inerentes ao antagonismo entre capital e trabalho. Depois disso, a história encetará outro percurso, sem precisar curvar-se à retórica, ao delírio e ao arbítrio dos donos do poder”. (Fernandes, 1986:21)*

Enquanto no regime militar desarticulava a oposição pela repressão, intimidação ou estímulo à despolitização, a Nova República opta pelo controle através da cooptação das lideranças, aceita a tutela militar porém, busca um pacto social para alcançar a estabilidade política.

*“... o braço civil que se desengajara dos militares, deixando o regime sem uma base de sustentação política, abraçou a composição política que garantia ao grande capital nacional e estrangeiro uma transição sem ousadias e sem turbulências. Isso queria dizer, simplesmente que a ditadura não seria desmantelada e que ela serviria de guia a uma democratização sui generis, que sairia das entranhas do regime, como sangue do seu sangue”. (Fernandes, 1986:19)*

O governo de José Sarney é predominantemente conservador, baseado em manobras não em engajamentos, deixando o tempo fluir para tomar decisões evitando confrontos diretos.

Auxiliado pela propaganda, o presidente teve sua popularidade

aumentada na mesma proporção da expectativa da população de que ele pudesse realizar as modificações necessárias para que a democracia pudesse, realmente, ser instaurada. O que revela uma associação ingênua entre a figura do presidente e uma possível salvação do país.

*“Resgatamos para o povo brasileiro, a grande promessa que tínhamos, de convocar uma Constituinte livre e soberana para confirmar institucionalmente a Nova República.” (José Sarney, 1985)*

Porém, o chefe do governo não teve o desempenho esperado conforme veiculado pela propaganda, pois lançou um pacto social no qual quem realmente pagou pelas modificações em prol de um benefício futuro foi o povo (especialmente a classe assalariada). Este que, durante os mais de vinte anos de ditadura, já havia tido seu poder aquisitivo reduzido pela política de concentração de renda e agora, através do plano de inflação zero, tem seus vencimentos calculados pela média dos últimos seis meses, enquanto os preços de produtos de consumo são congelados pelo pico do mesmo período.

Com relação ao programa econômico, Falcão (1986:42) comenta que *“anula os ganhos recentes dos trabalhadores e os condena a perdoar, em nome de hipotéticos ganhos futuros, as injustiças de que foram vítimas durante 20 anos de exploração.”*

Desta forma, aliado à propaganda e à ausência de críticas em relação a seu plano, sua popularidade aumentou enquanto as estruturas de oposição permaneciam desarticuladas e sem condições de organizar-se e posicionar-se como esquerda.

Nesse ambiente de possibilidade de estabilidade, para a concretização desse objetivo nacional é que foi lançado um pacote econômico em que os preços e os salários foram congelados.

Esta acabou sendo uma forma de a população pagar pela incapacidade de governantes, que colocaram o país imerso numa crise, em que a dívida externa se multiplicava juntamente com a miséria causada pela ausência de projetos sociais efetivos, que tinham como finalidade resolver questões que se arrastavam desde o período ditatorial e que agravaram-se pelo descaso revelado nos governos militares e agora no recente “governo civil”.

O Poder Executivo, representado na figura do Presidente da República não mediu esforços para obstruir os trabalhos constituintes: lançando medidas provisórias que deviam ser apreciadas pelo Legislativo e influenciando na formação do conhecido “Centrão”, um grupo de parlamentares que apoiaram e contribuíram para a aprovação de inúmeros projetos de lei de interesse governamental.

*“A Constituinte, por sua vez, funciona para o regime como um cenário privilegiado da revogação das leis de exceção - e enquanto isso se protela a liquidação das instituições ditatoriais ainda em vigor na Constituição.”*  
(Falcão, 1986:29)

A Constituição brasileira, ao invés de proteger ou mesmo garantir liberdade às minorias, acaba fortalecendo o Estado, que burla a ordem constitucional em favor de uma minoria composta pela burguesia nacional.

Após ter passado por toda uma história autoritária, o Brasil começa a atravessar um período de transição tutelado pelos militares, com uma forte influência da burguesia capitalista que necessita, para seu pleno desenvolvimento, acabar com o atrelamento dos militares à política, retirando-os do cenário principal e fazendo com que permaneçam nos bastidores.

*“As elites são despóticas, intolerantes, autoritárias e se preocupam sobretudo em concentrar a riqueza, em acumular, desmedidamente o capital. Criticam o Estado ao mesmo tempo que vivem à sua sombra. Reagem violentamente, batem à porta dos quartéis a qualquer tentativa de melhoria das condições de vida dos trabalhadores que possam afetar minimamente a estrutura da distribuição da riqueza e do poder.” (Germano,1993:277-278)*

Não ocorreu nenhuma ruptura com o autoritarismo, e sim um processo que teve por objetivo caminhar para a abertura democrática. No entanto, após um ano de Nova República, permaneceram traços autoritários.

A pressão das ruas foi transferida para o recinto fechado do Congresso, onde existia uma proposta de se realizar a democracia para o povo e no lugar deste, fazendo-se assim, *“uma passagem controlada e pacífica do regime militar para um outro, civil, tutelado pelos militares - mas sob o controle direto e domínio da burguesia industrial, do capital bancário financeiro e dos grupos locais associados à corporações multinacionais.”* (Falcão,1986:27).

No processo constituinte, o momento era de discussão e, para que houvesse uma redação das propostas a serem encaminhadas, havia a necessidade de transformar idéias conflitantes em um único texto em que melhor representados estariam os que, de maneira mais eficaz, pressionassem os congressistas.

*“A democracia representativa exige certos requisitos educacionais, culturais e políticos que não fazem parte do horizonte intelectual das classes dominantes - nem mesmo de suas elites - e só surgem nas classes trabalhadoras e destituídas em seus setores de vanguarda”.*  
(Fernandes, 1990:167)

Os acordos, condicionando a aprovação de determinadas propostas em função de outras, começaram a ser fechados entre os partidos, o que transformou a Carta Constitucional num texto remendado, pois coexistem idéias divergentes, fruto da tentativa de atender interesses contraditórios. Em pelo menos um artigo do texto, cada grupo teve a sua vontade respeitada.

*“Mesmo considerando a inexistência de mega manifestações populares, como aquelas ocorridas na campanha pela Diretas já; nunca na história constitucional brasileira se alcançou um grau tão elevado de participação da sociedade na elaboração de um texto constitucional. As razões para este elevado grau de participação são muitas. Uma delas era a possibilidade dos segmentos ligados ao chamado bloco progressista da sociedade, obterem o reconhecimento de muitas de suas aspirações, tais como direitos sociais mais*

*avançados, políticas públicas estatizantes e nacionalistas, entre outros aspectos.” (Aragão, 1996:153).*

O problema gerado pela redação apareceu no decorrer dos anos: temos uma Constituição, que não se concretizou na prática e ainda espera por uma regulamentação.

*“Com a aprovação de mais de trezentos artigos, dificilmente algum grupo deixou de ser atendido. Em contrapartida, o resultado final foi uma Constituição impraticável, que até hoje, quase dez anos de sua promulgação, possui dezenas de dispositivos sem regulamentação legal.” (Aragão, 1996:153).*

## **II.1 - A FORMAÇÃO ATUAL DO POLICIAL MILITAR EM SÃO PAULO**

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atualmente conta com 80 mil integrantes (incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Florestal e Polícia Rodoviária), teve uma marcante modificação para adequar-se ao preconizado pela Constituição Federal de 1988.

É importante salientar o artigo 5º da Constituição, em que direitos e garantias individuais são princípios para coibir possíveis violações aos direitos dos cidadãos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948 foi considerada na elaboração da Carta Constitucional e influenciou diretamente no redirecionamento do papel da polícia nessa sociedade, em que a truculência e a violência passaram a ser incompatíveis com a demanda dessa nova organização democrática.

No Estado, um dos indicadores que revelam a modificação do papel a ser desempenhado pela polícia na sociedade é a reestruturação dos cursos de formação para policiais que redirecionaram o perfil desse profissional.

O nível de escolaridade necessário para exercer a função policial atualmente é o médio completo e esta realidade nos remete à seguinte observação: os policiais que integram os quadros da Corporação e ainda não possuem este nível de escolaridade passam a formar um quadro em extinção, sem perspectivas de promoção enquanto não concluírem o ensino médio uma vez que para todos os ingressantes, quer

seja para os cursos de formação de soldados ou para a academia militar do Barro Branco, que forma os oficiais, o mínimo é o nível médio completo.

Os policiais que ainda não possuem tal escolaridade acabam sendo levados a concluí-la para poder almejar uma promoção, enquanto aqueles que já possuem o nível superior completo têm seu diploma como uma pontuação a seu favor nos concursos internos.

Esse fato leva os policiais, que almejam uma colocação melhor dentro dos quadros da Polícia Militar, a buscar uma melhor formação escolar. Isso vai refletir diretamente na mudança de uma postura passiva/acomodada (devido, sobretudo a sua estabilidade de serviço) que será superada pelo desejo de ocupar uma posição de maior remuneração pelo serviço desenvolvido além da progressão na carreira.

Em relação aos ingressantes, a reestruturação do curso de formação para os soldados tem como principal objetivo atender aos novos pressupostos de uma polícia mais justa, mais humana, sem deixar de ser enérgica nos momentos em que haja necessidade.

*“O aluno soldado em sendo tratado com dignidade e respeito, como homem, se sentirá valorizado e assim, valorizará sua profissão. É o desrespeito ao homem, a má formação recebida nos cursos de formação de soldados que tornará os profissionais de polícia mal educados, grosseiros no tratamento com o público.” (Souza, 1986:40).*

A passagem do nível de escolaridade mínima para ingresso como soldado está diretamente vinculada ao novo perfil policial

O Decreto nº 41.113, publicado no DOE nº 163, de 24 de agosto de 1996, é um marco importante para o administrador de ensino para soldados, ao definir certos dispositivos, no seguinte artigo:

*“Artigo 5º - O ingresso na Polícia Militar dar-se-á em caráter de estágio probatório, que se entende como o período de 365 dias de efetivo exercício, durante o qual o estagiário, submetido a curso de formação técnico-profissional, terá verificado o preenchimento dos seguintes requisitos:*

- I - conduta ilibada, na vida pública e na vida privada;*
- II - idoneidade;*
- III - aptidão;*
- IV - disciplina;*
- V - dedicação ao serviço;*
- VI - aproveitamento escolar;*
- VII - perfil psicológico compatível com o desempenho da função;*
- VIII - adequação física e mental.”*

Em consonância com o preconizado nas diretrizes do Programa Estadual de Direitos Humanos - PEDH - que foi divulgado oficialmente em 7 de setembro de 1997, no que tange ao aperfeiçoamento de *“critérios para seleção e promoção de policiais”*<sup>4</sup>, o Decreto nº 42.053, publicado no DOE nº 148, de 6 de agosto de 1997, impõe a seguinte redação aos dispositivos anteriormente previstos:

*“I - no inciso III do artigo 2º:*

*“III - ter concluído o curso de 2º grau ou equivalente, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;”;*

*II - no item 1 do artigo 3º:*

*“1. prova escrita, em nível de 2º grau;”;*

*III - o “caput” do artigo 5º:*

---

<sup>4</sup> **Programa Estadual De Direitos Humanos.** Propostas de Ações Para o Governo e Para a Sociedade. Governo do Estado de São Paulo. São Paulo: IMESP, 1997, p. 36, item 135.

*“Artigo 5º - O ingresso na Polícia Militar dar-se-á em caráter de estágio probatório, que se entende como o período de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, durante o qual o estagiário, submetido a curso de formação técnico-profissional, terá verificado o preenchimento dos seguintes requisitos;”.*

Encontra-se assim, outra grande mudança no processo de formação do Soldado PM, com a exigência do 2º grau (atualmente ensino médio) como requisito mínimo de escolaridade para o ingresso na Corporação e a duplicação do período de estágio probatório, a ser realizado no início da carreira.

<b>Disciplinas</b>	<b>Carga horária</b>
Direitos Humanos	75
Direito Civil	10
Direito Administrativo	15
Sociologia	20
Psicologia e Dinâmica de Grupo	20
Comunicação e Expressão	40
Higiene e Saúde	10
Medicina Legal	55
Princípios Básicos e Fundamentos da Qualidade Total	15
Organização Institucional	50
Resgate e Pronto-Socorrismo	50
Ética Profissional	20
Ordem Unida	20
Preparação Básica de Polícia Ostensiva	70
Tiro Defensivo	80
Polícia Ostensiva	140
Educação Física	150
Inglês	30
Informática	40
Auto-Escola	20
<b>Somatório da carga horária</b>	<b>930</b>

*“§ 1º - O currículo acima é o mínimo indispensável a ser aplicado na formação do soldado.*

*§ 2º - A carga horária prevista destina-se exclusivamente às atividades de ensino (práticas ou teóricas), não estando computados tempos para as formaturas, treinamentos, troca de uniformes, higiene pessoal, deslocamento para locais de aulas e outros nitidamente de caráter administrativo.*

*§ 3º - A OPM formadora deverá observar, tanto quanto possível um encadeamento lógico das matérias, a fim de proporcionar uma transmissão coordenada do conteúdo programático das matérias que compõem o curso, buscando maior assimilação por parte do corpo discente, melhor aproveitamento de suas instalações e compatibilização das atividades do corpo docente.*

*§ 4º - Será oportuno que a OPM formadora permita que autoridades e personalidades da comunidade participem neste trabalho, fazendo palestras sobre assuntos relativos às matérias de Ciências Jurídicas, Pronto Socorrismo, Relações Públicas, e outras, devendo antes submeter à apreciação do comandante do Curso de Formação de Soldados (CFSd) Coronel Assumpção os nomes de tais pessoas.*

*§ 5º - O processo de ensino-aprendizagem será desenvolvido de forma contínua e progressiva através de dois módulos distintos mas integrados, de tal modo que o integrante do corpo discente somente iniciará o módulo de atividade específica após haver concluído com aproveitamento o módulo básico.*

*§ 6º - Cada tempo de aula terá a duração de 50*

*minutos, quando desenvolvido isoladamente ou 45 minutos quando grupados em módulos de 2 horas/aulas (total de 90 minutos), considerando 33 tempos de aulas semanais.*

*§ 7º - A carga horária do curso, conforme as necessidades, sofrerá o acréscimo de até 12% no módulo básico, e até 15% no específico, destinando-se esses tempos à disposição do Diretor do curso ou Divisão de Ensino do CFSd-Cel Assumpção, e às Verificações Finais e 2ª Épocas, que constarão obrigatoriamente no planejamento do Quadro diário de trabalho.”*

Do perfil psicológico compatível com o desempenho da função:

*“Artigo 37 - Durante o estágio probatório, o integrante do corpo discente poderá ser reavaliado pelo órgão competente da Corporação sempre que surgirem indícios de inadequação de perfil, e sendo considerado possuidor de um perfil psicológico incompatível, o Soldado 2º Cl será submetido a procedimento administrativo de exoneração.”*

Da adequação física e mental:

*“Artigo 38 - Durante o estágio probatório, o integrante do corpo discente poderá ser reavaliado pelo órgão competente da Corporação, sempre que surgirem indícios de falta de adequação física e mental, e uma vez que for considerado que o aluno não possui tais condições adequadas, o mesmo será submetido a procedimento administrativo de exoneração.”*

Das disposições gerais:

*“Art. 89... Parágrafo Único - Poderá ser planejado o emprego do corpo discente em atividades operacionais dentro da área da OPM formadora, desde que estas sejam consideradas como parte das atividades curriculares, cabendo à administração de ensino observar outras diretrizes a respeito, evitar ao máximo a alteração da programação, além de prever a participação de Instrutores e Auxiliares de Instrutores junto aos discentes empregados em tais atividades.*

*Artigo 90 - O currículo do curso deve ser desenvolvido de modo gradual, priorizando as matérias de Cultura e Ética Profissional, Pronto Socorrismo, Ciências Jurídicas e Tiro Defensivo e as Unidades Didáticas de Polícia Comunitária e Defesa Pessoal, permitindo que o corpo discente participe das atividades externas e/ou atividades operacionais, em área externa da OPM formadora, tão logo seja atingido o período mínimo de formação previsto em Decreto e possuam o fardamento e equipamentos completos.*

*Artigo 91 - Desde que não esteja previsto no currículo do curso em andamento, a unidade formadora poderá desenvolver como atividade extracurricular:*

*I - a habilitação dos integrantes do corpo discente para conduzir veículos de duas e quatro rodas, observando o disposto na RESOLUÇÃO N° 734 de 31Jul89, do CNT;*

*II - noções de informática.*

*Parágrafo Único - Tais atividades deverão ser registradas em quadro de trabalho particular e o corpo docente deve ser proposto ao comandante do Curso de Formação de Soldados Coronel Assumpção, observando além da Resolução citada acima, as normas peculiares à designação de instrutores e auxiliares de instrutores do curso de formação.”*

A Diretriz Para Formação do Soldado (D-2-PM) estabelece que o integrante do corpo discente será avaliado sob dois aspectos: o rendimento da aprendizagem e a adaptabilidade ao serviço policial militar.

Do ponto de vista da adaptabilidade, a mesma diretriz estabelece que o integrante do corpo discente será avaliado pelas normas gerais de avaliação e desempenho, que levará em conta o desempenho escolar, desempenho disciplinar e o ajustamento profissional.

## **II.2 - A FORMAÇÃO EM SERVIÇO**

Um outro aspecto relevante é a necessidade de todos os policiais da corporação, uma vez por ano, freqüentarem um Estágio de Atualização Profissional (E.A.P.), um curso ministrado por policiais militares com formação específica para as disciplinas oferecidas. Cada turma tem aproximadamente vinte policiais.

Organizado pelo gabinete de instrução, tem como objetivo atualizar o profissional de polícia acerca das novas tendências do direito e aprofundar seus conhecimentos sobre a legislação em vigor, discutindo fatos trazidos pela própria experiência policial e esclarecendo dúvidas,

sempre considerando os fundamentos da legislação.

O cronograma do Estágio de Atualização Profissional é reestruturado anualmente, buscando trazer temas novos para serem discutidos por toda a tropa.

Um exemplo das inovações trazidas para esse curso são as aulas de *Gerenciamento de Crise*, disciplina trazida para a realidade policial através de monografia apresentada por um policial e que tratou do assunto, adequando-o à realidade das ruas no tocante ao atendimento de ocorrências com reféns envolvidos.

Uma outra disciplina que a partir de 1999 começa a fazer parte do currículo tanto do curso de formação de soldados como do EAP é denominada *Técnicas não Letais de Intervenção Policial* que, como o próprio nome afirma, revelam a nova política adotada pelo comando no que tange a intervenção em ocorrência de gravidade de forma a preservar a integridade física e a vida de todos os envolvidos, civis ou militares.

Desta forma, ainda que por pouco tempo, os policiais saem de suas atividades normais para dedicarem-se exclusivamente ao EAP e esse fato, sobretudo entre cabos e soldados, possibilita uma ampla discussão entre integrantes das diversas especialidades de policiamento existentes (choque, radiopatrulhamento padrão, tático móvel, segurança escolar, administração, comunicações, canil, ações táticas) que freqüentam o curso.

O esclarecimento de que é necessária a divulgação de conhecimentos de interesse profissional para a tropa, levou a uma maior preocupação com os cursos a serem ministrados e até mesmo, uma

necessidade de reestruturação curricular desses cursos e estágios, o que só vai ocorrer a partir de 1997. Para aqueles que ingressaram na Polícia Militar antes da promulgação da Constituição de 1988 e que tiveram um curso pautado na ideologia da Segurança Nacional, com aulas de técnicas anti-guerrilha, entre outras, com um perfil que revelava a truculência policial em detrimento de uma melhor formação, passou-se a se exigir novos conhecimentos, baseados em pressupostos coerentes com a realidade vivenciada.

Os profissionais que ainda resistem às novas idéias acreditando na truculência e violência policial como forma de solucionar pela repressão pura e simples uma ocorrência, não têm mais lugar, da mesma forma que são condenados pela sociedade o são também pelos seus pares por serem poucos a desmoralizarem a profissão de muitos.

*“A consolidação da ordem democrática envolve tanto o controle institucional do uso privado da violência na resolução de conflitos quanto à contenção do uso de violência pelo Estado através de normas explícitas que o regulam”. (Paixão, 1990:170).*

### III.1 - FORMAÇÃO POLICIAL: UM BREVE CONTEXTO

Desde 1910, a criação da Companhia Escola da Força Pública, sob o comando do então Capitão Francisco Júlio César Alfieri, a Polícia Militar do Estado de São Paulo vem evoluindo cada vez mais, no processo de formação dos novos policiais militares.<sup>5</sup>

Com a transformação em Corpo Escola, em 1912, instituindo a Escola de Recrutas com a influência de militares franceses, entre os anos de 1906 e 1924, exceto no intervalo originado pela Primeira Guerra Mundial, de 1914 a 1918. Com a criação do Batalhão de Guardas, em 1º de setembro de 1936, que veio acolher a Escola de Formação e Aperfeiçoamento, EFA, seguida pela criação da Diretoria Geral de Ensino em 13 de janeiro de 1937, fica claro que o desenvolvimento da Polícia Militar passa pela evolução do ensino que ela proporciona cada vez, mais técnico e profissional.

Com relação aos aspectos da legislação, a Constituição em vigor até 1937 foi substituída sob o pretexto de se encontrar a paz social e política, perturbada por dissídios partidários e pela “infiltração comunista”. Getúlio Vargas, com o apoio das Forças Armadas, acaba com a ordem política existente, outorgando ao país uma nova Carta Constitucional em dez de novembro de 1937, iniciando o período chamado Estado Novo (1937-1945).

A Constituição de 1937 foi elaborada pelo jurista Francisco

---

<sup>5</sup> MALVÁSIO, L. S. *Resumo histórico da Polícia Militar*. São Paulo: PMESP, 1977, p.107-108.

Campos inspirado no modelo fascista polonês, correspondendo aos interesses das Forças Armadas e da ditadura que se instaurou com o apoio militar.

As Forças Armadas foram contempladas no texto constitucional nos seguintes artigos:

*“Art.16 compete privativamente à União legislar sobre as seguintes matérias:*

*...V- o bem estar, a ordem, a segurança pública quando exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme.*

*...XXVI - Organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército.”*

Dentre seus preceitos, é importante salientar o artigo 177, em que era estendido o foro de Justiça Militar aos civis em casos de *“crimes contra a segurança”* e também que *“poderão ser aposentados ou reformados funcionários civis ou militares, cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do governo.”*

A restrição aos direitos dos cidadãos trazida pela Constituição causou prisões em massa, somando aproximadamente 10.000 presos políticos durante todo o período do Estado Novo.

A censura tornou-se implacável e, através do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), impediu a publicação das atrocidades cometidas pelo regime, fazendo com que a população permanecesse desinformada sobre a verdadeira situação que o país atravessava. Porém

a censura e os demais mecanismos de repressão não eram suficientes para esconder a violência e a repressão que batiam à porta das pessoas.

*“A Carta de 1937 instituiu o governo pessoal, sem controle de qualquer Câmara ou Conselho, pois a própria lei maior, destinada a conter-lhe os ímpetos não teve forças para refrear seus caprichos.” (Bicudo, 1987).*

O Estado Novo mostrou que, a partir de um regime presidencialista, é possível passar para um ditatorial, por intermédio do desenvolvimento do Poder Executivo em detrimento dos outros dois, particularmente do Legislativo, fortalecendo o chefe de Estado no conjunto de suas atribuições e autoridade, buscando introduzir, no país, um ideário que se extinguiu com o fim da Segunda Guerra Mundial.

Havia uma diferença entre a política adotada pelo governo e a planejada pelos militares a ser implantada neste momento: Getúlio demonstrou-se favorável à determinadas reivindicações de sindicatos enquanto a “cúpula militar” tinha posição contrária em relação às forças progressistas, em consonância com o capitalismo desenvolvido em outros países em que não havia mais lugar para o populismo.

*“Vargas adotou o sindicalismo corporativista do Estado como sua principal base de apoio político e isso provocou a ruptura entre o cesarismo varguista e a cúpula militar.” (Germano, 1993:47).*

Nesse novo contexto, os próprios generais que apoiaram Vargas durante o regime ditatorial, verificaram que este não correspondia às atuais expectativas.

No mesmo momento histórico, a Força Expedicionária Brasileira (FEB) retornava da luta contra o totalitarismo nazi-fascista e pela democracia enquanto o país vivia uma ditadura. Esta era outra contradição.

A elite dominante, ajudada pela FEB, acabou com o regime instituído e Vargas foi deposto em outubro de 1945.

A tentativa de implantar o capitalismo em seu ideário já havia sido feita e agora a realidade social e política necessita de uma nova perspectiva, um jogo político que não poderia continuar sendo o ditatorial. A democracia era proclamada em todos os países e no Brasil não foi diferente.

Em dezembro de 1945 foi eleito Eurico Gaspar Dutra para Presidente da República, juntamente a uma Assembléia Constituinte (na qual Getúlio Vargas obteve o cargo de Senador). Fizeram-se presentes as maiores correntes políticas que, na elaboração da quarta Constituição da República, promulgada em dezoito de setembro de 1946, promoveram um retorno à legalidade democrática.

*“Não houve pois, preocupação de se adotar uma orientação presidencialista ortodoxa. Segundo os rumos do Direito Constitucional Moderno, a Constituição de 1946 beneficiou-se de ambos os sistemas - o presidencialismo e o parlamentarismo - naquilo que teriam de mais exequível, útil e orgânico. Prevaleceu, então, no Brasil, a tradição americana: a conciliação da ordem com a liberdade, governo de leis não de homens.” (Bicudo, 1987).*

A Constituição de 1946 manteve a responsabilidade sobre as polícias militares da seguinte forma:

*“Art. 5º - Compete à União:*

*... XV - Legislar sobre:*

*... f) Organização, instrução, justiça e garantias das Polícias Militares e condições gerais de sua utilização pelo Governo Federal nos casos de mobilização ou de guerra.”*

*“Art. 183 - As Polícias Militares, instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas como forças auxiliares, reserva do Exército.*

*Parágrafo Único - Quando mobilizada a serviço da União, em tempo de guerra externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.”*

É importante ressaltar a fundação da Escola Superior de Guerra, em 1949, que tinha como principais objetivos a formulação de um Doutrina da Segurança Nacional, *“partindo de um ponto básico: o de que esta deixou de ser um assunto meramente militar para depender do potencial geral da nação.”* (Martins, 1986:12).

## IV.1 - A EVOLUÇÃO DA FORMAÇÃO POLICIAL: AUTORITARISMO X DEMOCRACIA

Em 2 de outubro de 1984, foi criada, em caráter experimental, a Escola de Formação de Soldados da Polícia Militar, instalada na Chácara Paraíso, no Bairro de Pirituba, na Capital paulista.

Sua principal função era centralizar a formação de soldados que, por ser realizada em unidades dispersas pelo Estado, levava à diversificação na formação tanto no aspecto doutrinário quanto nas diretrizes preconizadas pelo comando geral.

A tentativa de tornar essa escola o único local para a formação de soldados apresentou certas falhas: suas instalações não comportavam a demanda de alunos em curso, levando a um aumento de alunos por sala e, posteriormente à necessidade de permanência dos cursos em outras unidades que, além de executar sua função operacional, cederam suas instalações para a formação de soldados.

É possível identificar nas Diretrizes e Programa de Ensino do Soldado (D.P.E.S.), de 12 de março de 1963, o dispositivo legal que exigia do candidato que desejava ingressar na Força Pública, o seguinte:

*“2 - O nível cultural exigido é o correspondente ao Curso Primário completo.”<sup>6</sup>*

Os candidatos aprovados eram então, alistados na Força

---

<sup>6</sup> É importante salientar que os integrantes da Força Pública tinham escolaridade inferior, conforme pode ser constatado em textos como Boletim Geral publicado em 1947, afirmando a necessidade de aulas teóricas para os policiais analfabetos.

Pública e matriculados na Escola de Soldados ou em Núcleos de Formação de Soldados (N.F.S.) das Unidades autorizadas pelo Comandante Geral. O ensino desse curso era então desenvolvido em dois períodos, assim distribuídos:

<b>Primeiro período:</b> Ensino Básico-Profissional ⇔ 407 horas-aula
<b>Segundo período:</b> Ensino Especializado ⇔ 252 horas-aula

A unificação entre a Guarda Civil e a Força Pública desencadeando a fundação da Polícia Militar, em 1970, levou a uma reestruturação curricular dos cursos de formação para soldados. Aumentou-se o nível de escolaridade para o ingresso, que passa a exigir o primeiro grau completo (atualmente ensino fundamental).

Por quase três décadas, a exigência de possuir, no mínimo, o nível intelectual equivalente ao primeiro grau, foi a referência utilizada pela Polícia Militar como o modo de manter o padrão de qualidade do serviço prestado pela Corporação. Muito embora, o perfil deste candidato tenha deixado de ser o mais adequado à medida em que as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública foram exigindo o emprego de um profissional melhor qualificado.

## **IV.2 - O CURRÍCULO NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR**

Em 1986, segundo dados da própria polícia, a formação dos policiais era realizada em 600 horas/aula, durante 5 meses, e contava com o seguinte currículo:

<i>Disciplinas</i>	<i>carga horária</i>
Educação Moral e Cívica	12
Língua Portuguesa	36
Matemática	20
Higiene e Socorros de Urgência	20
Relações Públicas e Humanas	15
Legislação e Regulamentos	35
Comunicações	10
Ordem Unida	40
Educação Física	60
Armamento e Tiro	50
Informações	14
Técnica Policial Militar	185
Operações de Defesa Interna e Defesa Territorial	63
Defesa Pessoal	40
<b>Somatório da carga horária</b>	<b>600</b>

É importante salientar no currículo da formação a disciplina *Operações de Defesa Interna e Defesa Territorial* que, contando com 63 horas/aula, era um momento privilegiado de divulgação da Doutrina da Segurança Nacional.

A fundamentação legal das Forças Armadas para um retorno ao cenário político principal está na Constituição de 1969, em seus artigos 90 e 91. O primeiro trata da obediência relativa, cabendo à cúpula militar julgar a legalidade de uma decisão presidencial, ou seja, exercer uma função legislativa e deixar para segundo plano a obediência militar ao chefe de Estado.

O artigo 91 preconiza que “*as Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem*”. Revela-se então, o caráter autoritário de manutenção dos poderes constituídos e de todo o ideário implantado pela ditadura.

No Estado de São Paulo, o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, salienta, em seu primeiro capítulo, a definição e a competência das polícias militares, como segue:

*“Artigo 1º - As Polícias Militares, consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, serão organizadas na conformidade com este decreto-lei.*

*...Artigo 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:*

*a) executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;*

*b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;*

*c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;*

*d) atender à convocação, inclusive movimentação do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à força terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar, como participante da defesa externa e da defesa territorial.*

*Artigo 4º - As Polícias Militares, integradas nas atividades de segurança pública dos Estados e Territórios e do Distrito Federal, para fins de emprego nas ações de manutenção da ordem pública, ficam sujeitas à vinculação, orientação, planejamento e controle operacional do órgão responsável pela segurança pública, sem prejuízo da subordinação administrativa ao respectivo governador.”*

As polícias, no texto constitucional, reconhecidas como forças auxiliares e reserva do exército, participavam de instruções de contra guerrilha ou de guerrilha urbana, identificando a subversão em âmbito interno.

*“As leis de segurança anteriores já se voltavam contra os comunistas em particular e contra o movimento operário e popular em geral. De resto, contra todos os movimentos progressistas, transformadores, revolucionários.”*  
(Martins, 1986:63).

O interesse principal dos governantes era fazer do Brasil uma potência sustentada militarmente por uma ideologia de Segurança Nacional legitimada a partir da construção de grandes obras tendo, basicamente, três funções: obter o consenso da sociedade, dominar pela força da repressão e dirigir a economia, dando suporte no desenvolvimento do modo de produção capitalista através do fortalecimento do capital privado.

A partir de 1987, o processo de transição para a democracia deu um redirecionamento ao currículo de formação para os ingressantes na polícia; a carga horária foi mantida e as disciplinas modificadas.

<i>Disciplinas</i>	<i>carga horária</i>
Relações Públicas	14
Comunicação e Expressão	23
Noções de Direito	85
Higiene e Socorros de Urgência	25
Armamento e Tiro	50
Comunicações	15
Educação Física	100
Legislação e Organização Policial Militar	45
Utilização e Manutenção de Viaturas	20
Ensino Técnico	40
Técnica de Segurança Pública	128
Operações Especiais de Polícia	40
Informações	15
<b>Somatório da carga horária</b>	<b>600</b>

O nível de escolaridade necessário para exercer a função policial, de acordo com o currículo, era o primeiro grau completo e, mesmo assim, havia déficit nos quadros de efetivo, sobretudo em razão da evasão dos policiais para outras profissões mais atrativas financeiramente e de menor risco.

Os objetivos educacionais gerais para a formação de soldados eram:

- ⇒ aprimorar o sentimento de valorização e preservação da vida humana e a garantia dos direitos do cidadão, previstos na Constituição do Brasil;
- ⇒ aprimorar o sentimento de fidelidade às instituições democráticas nacionais;
- ⇒ possibilitar o desenvolvimento em alto grau das qualidades de cidadão, cavalheiro e de forte sentimento de devoção à Pátria;
- ⇒ criar condições para o desenvolvimento de espírito

profissional, capacidade técnica e alta dedicação ao serviço policial militar; e

- ⇒ possibilitar o desenvolvimento de uma cultura geral e profissional orientada para a compreensão das expectativas da sociedade e da instituição Polícia Militar em relação ao trabalho do soldado e integração deste com a comunidade.

Tendo esses pressupostos gerais, os objetivos específicos eram:

- ⇒ habilitar profissionalmente em segurança pública;
- ⇒ preparar prioritária e especificamente para o cumprimento de missões legais de policiamento ostensivo na segurança pública e defesa social destinadas a assegurar a manutenção da ordem pública;
- ⇒ preparar para situações emergenciais e de modo genérico para o desempenho de missões legais previstas na legislação federal e estadual que são: *defesa interna e territorial e reserva do Exército Brasileiro*;
- ⇒ desenvolver aptidão para o exercício profissional isolado ou sob comando.
- ⇒ instruir e treinar para a execução do policiamento ostensivo comum e para a assistência policial;
- ⇒ preparar para, em situações de emergência, desempenhar funções de policiamento ostensivo especializado.

Outro documento que merece destaque é o Decreto-Lei nº 887/77, que tem por função regulamentar o ensino nas polícias militares do Brasil e, em seus artigos 26 e 27, narra a relação entre o Exército e as polícias da seguinte forma:

*“Art. 26 - O ensino das Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico - profissional com vistas, prioritariamente, à segurança pública.*

*Art. 27 - O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério do Exército, por intermédio do Estado Maior do Exército, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.”*

*“O candidato a soldado deve ter qualificação intelectual, requisito básico para adquirir conhecimentos técnicos-profissionais necessário para o entendimento de suas futuras missões e que lhe permitirá discernir seus atos. Deve ter também qualificação psicológica que lhe proporcione autodomínio, impondo respeito com demonstração de temperamento adequado ao exercício das funções policiais militares, capacidade de agir com firmeza e raciocínio. Deve ter qualificação física, apresentando condições satisfatórias à freqüência no curso de formação de soldados”.*  
*(Souza, 1986:31).*

Nota-se, então, que a polícia está em fase de transição: rejeitando a postura autoritária do passado e buscando indicadores que revelem qual a postura adequada a ser formada no presente para que, não seja classificada como violenta e transforme-se em uma instituição capaz de realmente servir e proteger a população ao invés de estar a serviço de interesses específicos não representativos da vontade coletiva.

Um novo caminho está sendo construído, baseado na experiência passada e na possibilidade de uma melhoria no futuro. A parceria entre a população e os policiais é o primeiro passo para que as responsabilidades sejam atribuídas aos seus verdadeiros causadores e não somente aos que têm por dever zelar pelos seus resultados, ou seja, os policiais.

A tomada de consciência de instâncias menores acerca de problemas que existem desde muito tempo faz com que estas comunidades percebam a importância de sua participação quando o assunto é violência, buscando suas causas e não somente apreciando os saldos de suas conseqüências.

Na Constituição Federal de 1988, as Forças Armadas tiveram sua função alterada, sobretudo em relação à manutenção dos poderes constituídos. Na modificação, sua atuação foi vinculada à garantia dos poderes constitucionais, sendo descritas no artigo 142 como:

*“...instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer desses, da lei e da ordem.”*

## CONCLUSÃO

A evolução histórica aponta para um redirecionamento do papel desempenhado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, desvinculando-a do preconizado pela Ideologia da Segurança Nacional, especialmente em seus métodos de controle interno.

O comunismo e a subversão, utilizados como motivos para toda uma organização de defesa interna, baseada na supressão dos direitos dos cidadãos, sucumbem ao tempo, não justificando as arbitrariedades cometidas nesse recente passado.

A democracia, preconizada no período de abertura democrática, delimita a atuação das forças militares do país, anteriormente fundamentadas por uma legislação cujos princípios eram ditatoriais.

Em relação à legislação, o chamado entulho autoritário ainda está em vigor, revelando que o Brasil caminha em direção à democracia uma vez que, o pressuposto inicial já existe: a Constituição Federal.

A promulgação da Carta Constitucional de 1988 teve singular importância na modificação da função desempenhada pela polícia na sociedade e, conseqüentemente, influenciou na reestruturação dos cursos de formação para policiais militares.

Os poderes “ilimitados” encontraram seus limites, produto de um momento histórico vivificado por uma sociedade que não permanece mais calada diante das arbitrariedades ocorridas durante os anos ditatoriais.

A formação dos policiais mudou, buscando adequar-se ao preconizado pela Carta Magna, que não admite mais a truculência e a violência do passado.

A análise do currículo aponta para o redirecionamento do papel dessa força policial, que abandonou sua característica de Polícia do Estado (vinculada aos pressupostos ditatoriais), adotando os pressupostos de uma Polícia da Comunidade, consciente de suas atitudes e da legislação que fundamenta toda a atuação policial.

Desta forma, a presente monografia cumpre seu objetivo principal: ser uma reflexão inicial acerca da evolução histórica da formação dos soldados na Polícia Militar de São Paulo, servindo como subsídio para uma reflexão mais aprimorada acerca do assunto.

A análise das referências bibliográficas utilizadas aponta o processo de evolução que sofreram os cursos de formação para policiais militares no Estado, reflexo da Constituição de 1988 e de outras leis que absorveram o preconizado na Carta e influenciaram diretamente na reestruturação desses cursos.

O redirecionamento do papel desempenhado pela polícia levou à modificação do perfil adequado para este profissional da segurança pública. Diferenciado física e psicologicamente, o policial deve compreender qual sua função na sociedade e, sobretudo, que o objetivo principal é a atividade fim da corporação: preservar a ordem e a integridade física dos cidadãos.

É primordial salientar que, para a execução de sua função, o profissional deve reconhecer que a população a ser atendida pela polícia é formada por pessoas que têm direitos e garantias constitucionais e ne-

cessitam de uma força policial adequada a uma sociedade democrática.

Essa colocação implica no fato de que as pessoas possuem amparo legal e não podem ser consideradas inimigas em potencial do Estado, como o eram nos anos ditatoriais, em que vigoravam os Atos Institucionais acima de qualquer outra lei, fundamentados pela Doutrina da Segurança Nacional.

Uma compreensão mais abrangente da legislação, dos direitos e deveres, tanto dos policiais, como dos cidadãos, é algo fundamental, daí o aumento da carga horária de disciplinas vinculadas ao direito nos cursos de formação para soldados.

Essa reestruturação, com ênfase no Direito como disciplina, é um reflexo do processo de evolução do autoritarismo dos anos ditatoriais, em direção à democracia, que necessita de uma polícia mais humana, mais justa e, conseqüentemente, mais cidadã.

Os objetivos preconizados no texto legal quando no momento de sua implantação na realidade policial, nos cursos de formação para soldados, enfrentam inúmeras dificuldades ocasionadas pela resistência no interior da corporação, ainda fortemente influenciadas pelos entraves do período ditatorial.

No entanto, a diferenciação entre o ideal proposto na legislação e a prática desenvolvida nos quartéis revela um descompasso entre o preconizado e a realidade vivenciada pelos ingressantes na corporação, muito embora existam facções em seu interior comprometidas com a reestruturação democrática.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTAWILA, Jaime. *Origem dos direitos dos povos*. São Paulo: Melhoramentos, 1991.
- ANDRADE, Antonio Paes. *O itinerário da violência*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.
- BICUDO, Hélio. *Direitos Humanos e a ordem constitucional no Brasil*. São Paulo: Ática, 1987.
- CARLETTI, Nilson. *Proposta de Atualização da Diretriz de Formação de Soldados PM em face à publicação do decreto 41.113/96 e 42.053/97*. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, 1998.
- CHAUÏ, Marilena de Souza. *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas*. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 1980.
- DINIZ, E. e BORCHI, R. *Modernização e Consolidação democrática no Brasil: dilemas da Nova República*. São Paulo: Vértice, 1989.
- FERNANDES, Florestan. *A transição prolongada- o período pós constitucional*. São Paulo: Ed. Cortez, 1990.
- \_\_\_\_\_. *Nova República?* 3ª ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Que tipo de República?* São Paulo: Brasiliense, 1986.
- GERMANO, José Willington. *Estado Militar e Educação no Brasil: 1964-1985*. Campinas, Unicamp, 1993.
- KONTZII, Flávio (org). *Nova República: um balanço*. Porto Alegre: Editores L & PM, 1986.

- MARQUES, João Benedito de Azevedo. *Democracia, violência e direitos humanos*. 2ª ed.. São Paulo: Cortez, 1993.
- MARTINS, Roberto R. *Segurança Nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- MORAES, João Quartim et alli. *A Tutela Militar*. São Paulo: RT, 1987.
- OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: Forças Armadas, transição e democracia*. Campinas: Unicamp, 1993.
- \_\_\_\_\_. *As polícias militares e a revisão constitucional*. Unicamp: NEC/NEE, 1993, mimeo.
- REIS, Fábio W. e O'DONNELL, Guillermo (org). *A Democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: RT, 1988.
- REIS, Sólton Borges dos. *ABC da Constituinte*. São Paulo: Edicon, 1985.
- ROSENFELD, Denis L. *O que é democracia?* Brasília: Brasiliense, 1989.
- SAES, Décio. *Democracia*. São Paulo: Ática, 1987.
- SAMPAIO, José Nogueira. *Fundação da Polícia Militar de São Paulo: Subsídios Históricos*. 2ª edição. São Paulo: PMESP, 1981.
- SOREL, Georges. *Reflexões sobre a violência*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- SOUZA, Reinaldo S. *A formação Policial: novos pressupostos*. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, 1986.

## ARTIGOS

ARAGÃO, Murillo. *Revista de sociologia e política*. A ação dos grupos de pressão nos processos constitucionais recentes no Brasil, Curitiba, 1996, p. 149-163.

*Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.*

*Direitos Humanos. Declarações dos direitos e garantias-* Senado Federal - Subsecretaria de edições técnicas, Brasília, 1990.

NAVES, Márcio Bilharino. *Revista de sociologia e política*. Os silêncios da ideologia Constitucional., Curitiba, 1996, 167-171.

PMESP, *Noções elementares de direito*. Comando Geral, 2ª Ed. Diretoria de Ensino e Instrução, São Paulo, 1994.

\_\_\_\_\_. *Normas para conduta de ensino da polícia militar*. Comando Geral, Diretoria de Ensino e Instrução, São Paulo, 1995.

\_\_\_\_\_. *Normas para conduta de ensino da polícia militar*. Comando Geral, Diretoria de Ensino e Instrução, São Paulo, 1997.

\_\_\_\_\_. *Normas para conduta de ensino da polícia militar*. Comando Geral, Diretoria de Ensino e Instrução, São Paulo, 1999.

SAES, Décio. *Revista de sociologia e política*. Democracia e Capitalismo no Brasil.,1996, 130-148.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Programa Nacional de Direitos Humanos*. Brasília, 1998.